REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 286/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) no Biênio de 2016/2017, foram investidos cerca de 500 milhões na Educação em Salvador, porém parte significativa desses recursos poderia ser economizada e investida em outros setores da Educação se não fossem os atos de vandalismo e de destruição do patrimônio escolar;
b) a prática de vandalismo e destruição do patrimônio público não afeta apenas a unidade escolar, e sim todo serviço público, o que poderia ser tratado em atenções de prevenção, de equilíbrio das contas públicas e uso do dinheiro público;
c) a constituição Federal, em seu art. 225, dispõe que todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial á sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e de preservá-lo para o presente futuro gerações;
d) segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no seu art. 116, o ato infracional tem reflexos patrimoniais, e a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa pública, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo, sendo, assim, responsabilizada por seus atos a criança ou adolescente que cometer o ato ilícito;
e) entendendo a escola como inserida no meio ambiente, podemos afirmar que constitui ato de violência ou crime, contra si mesmo e contra o Município, depredar ou danificar o patrimônio escolar;

f) as escolas públicas municipais convivem com o problema da depredação do patrimônio escolar por anos e anos, sendo os alunos os principais responsáveis pelo vandalismo;

g) é necessário combater atos de vandalismo ao patrimônio público, e acredita-se que a Educação seja o caminho para se iniciar este enfrentamento; no entanto é preciso levar o aluno a perceber suas atitudes, refletir sua postura e se conscientizar-se sobre a necessidade de mudança de comportamento;

h) dessa forma, a criação da "Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar" objetiva educar para que ações de vandalismo sejam extintas da rede municipal, por meio do desenvolvimento de palestras, campanhas educativas e atividades didáticas e práticas, que enfatizem essa grande causa;

i) os eventos promovidos durante a semana devem alertar sobre as consequências legais geradas pela depredação e pichações, bem como esclarecer, orientar, alertar e conscientizar todos os estudantes sobre a proteção ao patrimônio público escolar,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação da "Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar", a ser realizada, anualmente, na primeira semana de agosto.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

Geraldo Júnior

Luiz Carlos Suíca